EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INSUMOS DE INFORMÁTICA/IMPRESSÃO (BOBINAS TÉRMICAS, ETIQUETAS BOPP E RIBBONS DE RESINA), PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE GUARACIAMA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
DATA: dia 02.09.2026
HORÁRIO: 09h00min (nove horas).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:
DATA: dia 02.09.2026
HORÁRIO: 09h00min (nove horas).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários, salvo se naquela data já houver agendamento de outra licitação, caso em que a Administração publicará a informação quanto à nova data.

LOCAL DA SESSÃO: Sala de Licitações do Município de Guaraciama/MG

CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS: no e-mail licitacao@guaraciama.mg.gov.br, site: www.guaraciama.mg.gov.br, ou pessoalmente com a Pregoeira ou sua Equipe de Apoio no endereço da Equipe de Licitações.

ENDEREÇO DA SALA DE LICITAÇÕES: Avenida Maria José de Figueiredo, nº 307, Centro, Guaraciama, MG, CEP: 39.397-000, para onde poderão ser encaminhados envelopes com Proposta Comercial e Documentação de Habilitação até a data da sessão.

VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES: Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de Guaraciama MG, Jornal O Tempo, Imprensa Nacional, Imprensa Oficial de Minas Gerais e site: www.guaraciama.mg.gov.br. e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

SUMÁRIO

SUMÁRIO....2
PREÂMBULO....3
I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES....3
II – OBJETO....3
III – DO REGISTRO DE PREÇOS....4
IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL....5
V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO....6
VI – CREDENCIAMENTO....8
VII – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO....11
VIII – PROPOSTA....11
IX – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO....13
X – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO....17
XI – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO....17
XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES....19
XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO....21
XIV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES....21
XV – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA....22
XVI – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS....23
XVII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO....24
XVIII - DA FORMA DE PAGAMENTO....25
XIX– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA....25
XX – DISPOSIÇÕES GERAIS....26
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA....28
ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)....49
ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL....61
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO....76
ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE EXCLUSÃO DAS VEDAÇÕES DO §4°, ART 3° DA LC 123/2006....77
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO....79
ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE....81
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO....82
ANEXO IX – INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....83
ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO....84

PREÂMBULO

O Município de Guaraciama, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.549/0001-08, com sede administrativa na Avenida Maria José de Figueiredo, nº 307 – Centro, Guaraciama, MG, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 082/2026,** na modalidade **Pregão Presencial nº 014/2026**, do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**;**,** regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.604 de 14 de dezembro de 2023 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, na Sala da Equipe de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraciama/MG, situada à Avenida Maria José de Figueiredo, nº 307, Centro, Guaraciama/MG, CEP: 39.397-000.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município de Guaraciama/MG, a Sra. Neyrielle Menes dos Reis; com o auxílio da Equipe de Apoio designados através do Decreto Municipal nº 2.818 de 02 de janeiro de 2025.

1.3 – A sessão será gravada em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, §5º da Lei nº 14.133/2021.

II – OBJETO

2.1 – O presente processo Licitatório tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INSUMOS DE INFORMÁTICA/IMPRESSÃO (BOBINAS TÉRMICAS, ETIQUETAS BOPP E RIBBONS DE RESINA), PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE GUARACIAMA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 - A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de bens solicitados, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pela Secretaria requisitante.

2.3 – A qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado contrato com o saldo remanescente, pelo tempo que a Administração julgar necessário.

III – DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.2 **Órgão Gerenciador**

3.2.1 – O órgão gerenciador deste registro de preços será a Prefeitura Municipal de Guaraciama, através do gestor da ata de registro de preços.

3.3 – Órgãos Participantes

3.3.1. – Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.3.2. – Secretaria Municipal de Administração e Governo;

3.3.3. – Secretaria Municipal de Saúde.

3.4 – Órgãos Não Participantes

3.4.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgãos e entidades, que não participaram do procedimento público de intenção de registro de preços, conforme disposto no art. 86, §§ 2º e 3° da Lei 14.133/21, mediante prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, o qual deve optar pela aceitação ou não do bem decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

3.4.2 – Outros entes da Administração Pública poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.4.1.

3.4.3 – A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público e demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.4 – As adesões à ata de registro de preços, por órgãos ou entidades não participantes, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.4.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4.6 – As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados nos autos do procedimento licitatório.

3.5– As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para o registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

3.6– Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3.7- O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 - Cópia deste Edital será disponibilizada pelo e-mail: licitacao@guaraciama.mg.gov.br, no site: www.guaraciama.mg.gov.br ou pessoalmente com a Pregoeira ou sua Equipe de Apoio no endereço da Equipe de Licitações, na Avenida Maria José de Figueiredo, nº 307 – Centro, Guaraciama, MG, CEP: 39.397-000, no horário de 8 às 12 horas e de 13 às 17 horas.

4.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelos seguintes meios: pelo e-mail: licitacao@guaraciama.mg.gov.br ou pessoalmente na Sala de Licitações, no endereço acima citado.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5 - A petição deverá ser assinada pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

4.6 - O Município de Guaraciama/MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.7 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas ou ao preparo da documentação de habilitação.
4.8 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial: www.guaraciama.mg.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
4.9 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data da realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4.10 – As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.

5.1.1 – É condição, ainda, para participação na presente licitação a entrega no local, data e horário indicados na folha de rosto deste Edital, dos seguintes documentos (separados):

a) Credenciamento, com a respectiva documentação comprobatória (ver Capítulo VI);

b) Declaração de inexistência de vínculo – Anexo IV (ver item 6.5.2);

c) Declaração de enquadramento da Empresa como ME, EPP, se for o caso, conforme anexo V (ver item 6.5.3);

d) ENVELOPE nº 01 – Proposta Comercial (ver Capítulo VIII);

e) ENVELOPE nº 02 – Documentos para Habilitação (ver Capítulo IX).

5.1.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.1.3 - Participarão da sessão do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

5.1.4 – É PERMITIDO O ENVIO DOS ENVELOPES COM PROPOSTA E

DOCUMENTAÇÃO VIA POSTAL.

5.1.4.1. Os licitantes que enviarem os envelopes “Proposta” e “Documentação de Habilitação”, sem representante credenciado, deverá encaminhar, em envelope separado, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e enquadramento como ME, EPP, se for o caso, conforme modelos do Anexo IV e Anexo V do Edital.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação a pessoa jurídica:

5.2.1 .aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2 .autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3 .empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4 .pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5 .aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6 .empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7 .pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8 .agente público do órgão ou entidade licitante;

5.2.9 .pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.2.10 .Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.11 .Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante,

devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.**

5.2.12 .O impedimento de que trata o item 5.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.13 . A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.1 e 5.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.14 . Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.2.15 .O disposto nos itens 5.2.1 e 5.2.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.2.16 .Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021**.**

5.2.17 . A vedação de que trata o item 5.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

VI – CREDENCIAMENTO

6.1 - No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto a Pregoeira.

6.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

6.3 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com documento de identidade do credenciado ou procurador e, documento que comprove a representação legal do outorgante.

6.3.1. Os documentos poderão ser apresentados por cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

6.4 - O credenciamento do representante do licitante junto a Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.5 - No momento do credenciamento, **o representante do licitante deve apresentar**, **FORA DE ENVELOPE**:

6.5.1. Quanto aos representantes:

6.5.1.1 - Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.5.1.2 - Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa conforme subitem “6.5.1.1” acima;

6.5.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

6.5.2.1 - Declaração inexistência de vínculo, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital;

6.5.3 - Para comprovar a condição de microempresas e empresas de pequeno porte:

6.5.3.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital;

6.5.3.2 - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8°) e/ou Certidão do Cartório de Títulos de Pessoa Jurídicas expedida no exercício corrente deste processo licitatório. Ressalta-se que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade, ou documento emitido pela internet (www.receita.fazenda.gov.br) de Optante pelo Simples.

6.5.3.3 – Caso a empresa não seja Optante pelo Regime de Tributação do Simples Nacional e não possua a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, poderá apresentar a Escrituração Contábil Fiscal – ECF ou Escrituração Contábil Digital – ECD, de modo a comprovar o seu faturamento anual.

6.5.3.4. É **DEVER** da empresa provar o seu enquadramento como ME ou EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. **CASO FIRMAR DECLARAÇÃO FALSA, O MESMO ESTÁ SUJEITO AS SANÇÕES DA LEI E DESTE EDITAL.**

6.5.4. OBSERVAÇÃO[1]: Caso a empresa não apresente os documentos exigidos nos itens 6.5.3.2 e 6.5.3.3, a Pregoeira poderá realizar diligência para comprovar o enquadramento, mas diante da não comprovação de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a empresa não poderá participar do certame, tendo em vista que este Pregão é destinado à participação exclusiva de ME, EPP ou equiparadas, conforme Lei 123/2006.

6.6 - Os licitantes que enviarem os envelopes de documentação e proposta via postal, ou que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.7 - Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante.

6.8 – Caso seja identificada a ausência das Declarações especificadas nos itens 6.5.2.1 e 6.5.3.1, será permitido seu preenchimento e assinatura pelo representante da licitante, antes da entrega dos envelopes.

6.8.1 – A hipótese do item 6.8 não gera dever à Pregoeira de aguardar o licitante em proceder com tal regularização.

6.9 - Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

[1] A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, que toma como base as declarações prestadas pelos sócios à Junta Comercial de que a ME ou a EPP enquadram-se nos requisitos constantes na Lei Complementar n. 123/06. O Tribunal de Contas da União possui o entendimento de que “o enquadramento, o reenquadramento e o desenquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte são efetuados com base em declaração do próprio empresário, perante a Junta Comercial competente”.

VII – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

7.1.1 - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIAMA/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2026

RAZÃO SOCIAL: _____

ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

7.1.2 - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIAMA- MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2026

RAZÃO SOCIAL: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

VIII – PROPOSTA

8.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada conforme **Modelo de Proposta Comercial - Anexo III** ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da proponente, número do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

8.2 - Preços unitários dos itens em algarismos e preço global, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

8.3 – As propostas devem ser redigidas sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

8.4 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

8.4.1. Caso esse prazo de validade não esteja expressamente indicado na

Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

8.5. Prazo de fornecimento, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I;

8.5.1. Caso o prazo de fornecimento dos bens não seja inserido na Proposta Comercial, as condições de entrega e seus prazos serão considerados aceitos exatamente como dispostos no Termo de Referência, Anexo I, para efeito de julgamento.

8.6 - Declaração expressa de que os bens ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I;

8.7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na sua elaboração como justificativas para requerimento de quaisquer acréscimos, reembolsos, desistência ou indenizações de qualquer natureza.

8.8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.9 - Para os licitantes que ofertarem lances, será considerada como proposta final o valor do último lance ofertado; e para aqueles que não participarem da fase de lance, prevalecerão os valores constantes da Proposta Comercial escrita.

8.10 - Em todo caso, conforme dispõe a Lei Federal 14.133/2021, a Pregoeira pode negociar com o licitante de melhor proposta, com vistas a obter preço ainda menor, sendo este considerado seu preço final compromissado.

8.11 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital para cada item.

8.12 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e concordância com o obrigatório atendimento de todas as exigências previstas neste Edital.

8.13 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.13.1. contiver vícios insanáveis;

8.13.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.13.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.13.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.13.4.1. A exequibilidade da proposta deverá ser comprovada mediante a apresentação de Declaração formal, contendo informações técnicas e financeiras suficientes para demonstrar a capacidade da empresa em cumprir integralmente as obrigações contratuais. A documentação deverá ser apresentada no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contadas a partir

da convocação formal realizada pela Pregoeira, durante a sessão pública, podendo ser prorrogado mediante solicitação do licitante e a critério da Pregoeira.

8.13.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.14. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta) do valor orçado pela Administração.

8.14.1. A inexequibilidade, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

8.14.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.14.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.16 - Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.

IX – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9. Para a habilitação no certame, o licitante deverá apresentar a Documentação Completa, contendo os seguintes documentos:

9.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

9.1.1 - Registro Comercial, em caso de firma individual;

9.1.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação), em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto deste Pregão;

9.1.3 - Inscrição do ato Constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.1.4 - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

OBSERVAÇÃO: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
9.2.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal, Federal, Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei**, mediante a apresentação das seguintes certidões**:

9.2.2.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita **Federal**;

9.2.2.2 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Tributários – CDT, **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

9.2.2.3 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;

9.2.3 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

9.2.4 - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.2.5 - As licitantes Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou aquelas a essas equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
9.2.6 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da empresa interessada, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
9.2.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “9.2.6” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 43, § 2º da LC nº 123/2006.

9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

9.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

9.4.1 - **ANEXO VI** - Declaração de Pleno Atendimento;

9.4.2 - **ANEXO VIII** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratar com a Administração Pública;

9.4.3 - **ANEXO IX** – Indicação de responsável pela assinatura do contrato/ata de registro de preços.

9.4.4 - Comprovação de idoneidade das licitantes através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de licitante inidôneo (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6419479239433::NO:3,4,6::), referente à pessoa jurídica/licitante, com data de consulta não superior a 30 (trinta) dias contados do dia de recebimento das propostas.

b) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), referente à pessoa jurídica/licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias contados do dia de recebimento das propostas.

9.4.5 – A declaração do item “9.4.3” tem apenas caráter informativo, não vinculando as partes, bem como sua ausência não gera a inabilitação do licitante.
9.4.6 - Caso seja identificada a ausência das certidões especificadas no item 9.4.4 “a” e “b”, a Pregoeira poderá consultar e emitir junto aos links informados acima.

9.5. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES ATÉ A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) **Alvará de Localização e Funcionamento** fornecido pelo Município em que se localizar a matriz ou filial da empresa participante da licitação, constando as atividades econômicas compatíveis com o objeto deste Pregão;

9.5.1 – Este documento poderá ser apresentado na fase de habilitação ou até o momento de assinatura da Ata de Registro de Preços, através do e-mail licitacao@guaraciama.mg.gov.br não sendo motivo de inabilitação a não apresentação na fase de habilitação, mas sendo condição indispensável para assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.6 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
9.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
9.8 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
9.9 - Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
9.10 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;
9.11- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, esse fato acarretará a inabilitação do licitante;
9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para: *(Lei 14.133/21, art. 64)*

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12.3. atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública. A informação nele contida deve ser preexistente, ou seja, o documento deve atestar um fato passado[2].

9.12.4. sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, através de ato discricionário da Agente de Contratação,

[2] Conforme disposto no Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário, e no Acórdão TCU nº 2.443/2021 – Plenário: "*A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência*".

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13 - A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.14 - O Município não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem mesmo nas hipóteses de ausência de sinal de internet, não funcionamento de equipamentos proprietários, falta de energia elétrica ou outras similares, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas e/ou omissões existentes, o licitante será inabilitado.

9.15 - O documento relacionado neste item referir-se-á sempre ao domicílio da empresa.

X – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

XI – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 - Encerrada a fase de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a sessão de pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

11.2 - Aberta a sessão, os licitantes credenciados entregarão os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, conforme dispostos nas Cláusulas VII, VIII e IX;

11.2.1 - Os licitantes que enviarem os envelopes "Proposta" e "Documentação de Habilitação", sem representante credenciado, deverá encaminhar, em envelope separado, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e enquadramento como ME/EPP, se for o caso, conforme modelo do Anexo IV e Anexo V do Edital.

11.3. A Pregoeira, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, colherá o visto dos presentes credenciados, e divulgará os preços ofertados pelos licitantes;

11.4 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

11.4.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

11.4.2 - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

11.4.3 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste

Edital;

11.4.4 - Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

11.4.5 - Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

11.4.6 - Se ocorrer a desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

11.5 - As propostas classificadas serão ordenadas em ordem decrescente.

11.6 - Na sequência, a Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

11.6.1 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance por ele ofertado, observada as reduções mínimas, caso assim seja determinado pela Pregoeira.

11.6.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais daquele item específico, e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas;

11.6.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, e o valor estimado da contratação.

11.6.4 - Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

11.6.5 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.7 - Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado ou a proposta inicial, quando não houver lances.

11.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

11.9 - A Pregoeira poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

11.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

11.11.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.11.2 - O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

11.12 - Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

11.13 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

11.14 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio e licitantes presentes.

11.15 - A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.16 - O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.17 – AO LICITANTE ARREMATANTE VENCEDOR, NÃO CABERÁ A DESISTÊNCIA DO ITEM OU LOTE, RESSALVANDO OS CASOS DE FATO SUPERVENIENTE (AQUELE QUE OCORREU POSTERIOR A FASE DE LANCES), CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, SUJEITANDO-SE ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NA LEI Nº 14.133/2021.

XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo,

intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Equipe de Licitações.

12.2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.4 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.4.1 - Ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Pregoeira, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

12.4.2 - Ser encaminhado para o endereço eletrônico licitacao@guaraciama.mg.gov.br preferencialmente com assinatura digital, ou ser protocolizado na sala da Equipe de Licitações, localizada na Avenida Maria José de Figueiredo, nº 307, Centro, Guaraciama, MG, CEP 39.397-000, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

12.5 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

12.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 - O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento.

12.8 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de Guaraciama, MG, na sua Sede no endereço da Avenida Maria José de Figueiredo, nº 307, Centro, Guaraciama, MG, CEP 39.397-000, podendo ainda ser comunicada via e-mail nos endereços fornecidos pelos licitantes.

12.9 - O recurso contra decisão da Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do

certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
12.11 - Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Prefeito Municipal, e protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Guaraciama MG, no endereço da Avenida Maria José de Figueiredo, nº 307, Centro, Guaraciama, MG, CEP 39.397-000, no prazo de 03 (três) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem “12.4.2” acima.

XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

14.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços (ARP), no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
14.2 - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
14.3 - É facultado à Prefeitura, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento dos bens nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.5 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
14.6 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, posteriormente, na medida da necessidade, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021.
14.7 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

14.8 - Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 14.133 de 2021.
14.9 - A ARP será lavrada em 02 (duas) vias devendo uma delas ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.
14.10 - A ARP poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração direta do Município.
14.11 - O fornecedor garantirá o fornecimento dos bens exatamente conforme licitado, inclusive, nas mesmas marcas apresentadas em sua proposta declarada vencedora, durante todo o período de vigência da ATA.
14.12 - Excepcionalmente, o fornecedor poderá solicitar a substituição de marca em razão da descontinuidade da fabricação ou por outro motivo de força maior relevante, em petição escrita e fundamentada, sendo a decisão de aceitabilidade a critério exclusivo da Administração, desde que seja ofertada marca de qualidade e utilidade igual ou superior, sem custos adicionais.
14.13 - A Prefeitura Municipal de Guaraciama reserva-se o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o registro de preços ou rescindir o respectivo contrato.

XV – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1.dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, conforme mapa de apuração anexados.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 52 do Decreto Municipal nº 2604/23.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.4.2. ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XVI – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e no art. 48 do Decreto Municipal nº 2604/2023.

16.1.1 - Quando o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.1.2 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão, bem como o cadastro de reserva expressamente previsto na ARP;

16.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do bem, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada o cadastro de reservas;

16.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

16.5.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

16.5.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

16.5.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 16.5.1, 16.5.2 e 16.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.7 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no art. 51 do Decreto Municipal nº 2.604/2023.

XVII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os bens serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, de posse da respectiva proposta, para efeito de verificação da conformidade do fornecimento dos bens com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Termo, no ato da entrega.

b) definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após recebimento provisório, será realizada a conferência dos bens e, estando de acordo com a Ordem de Fornecimento será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

17.2. O recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada no incorreto fornecimento dos bens.

17.3. Na hipótese de o bem apresentar irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

17.4. O fornecimento dos bens ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, devendo os materiais serem entregues no Município de Guaraciama/MG no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

17.5 - Por ocasião do fornecimento dos bens, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável por acompanhar o fornecimento dos bens;
17.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua regularização ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

XVIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos serão feitos pela Secretaria de Finanças do Município, em até 10 (dez) dias, após a liquidação, mediante apresentação de Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.
18.2 – Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, sem rasura, o nome da Prefeitura Municipal de Guaraciama, CNPJ nº 01.612.549/0001-08, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
18.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratada, diretamente ao representante da Secretaria Municipal requisitante, que somente atestará a entrega do objeto e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA,** todas as condições pactuadas.
18.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE.**
18.5 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

XIX– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, porém por se tratar de sistema de registro de preços, não se faz necessário indicar

a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

XX – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo IV – Declaração de Inexistência de Vinculo;
Anexo V – Declaração de Condição de ME ou EPP;
Anexo VI – Declaração de Pleno Atendimento;
Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento de Representante;
Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
Anexo IX - Indicação de responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços;
Anexo X - Minuta de Contrato Administrativo.

20.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
20.3 - O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através e-mail.
20.3.1 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.
20.4. - Após a publicação do extrato do contrato/ATA, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes não classificadas para essa fase, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
20.5 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação; sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
20.6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
20.7 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.8 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
20.9 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

20.9.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

20.9.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

20.10 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
20.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos meios oficiais para conhecimento dos licitantes.
20.12 - Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos do contrato, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14133/21 e desde que não implique em alteração do contrato.
20.13 - O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
20.14 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
20.15 - Fica eleito o foro da Comarca de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Guaraciama-MG, 17 de agosto de 2026.

Neyrielle Menes dos Reis
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 082/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 014/2026

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Órgãos Solicitantes:

Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Administração e Governo;
Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O objeto desta contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INSUMOS DE INFORMÁTICA/IMPRESSÃO (BOBINAS TÉRMICAS, ETIQUETAS BOPP E RIBBONS DE RESINA), PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE GUARACIAMA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

Item	Descrição	UND	Qtde
0001	AGULHA PARA COSTURA, PARA MÁQUINA Nº11	Unidade	52,00
0002	AGULHA PARA COSTURA, PARA MÁQUINA Nº16	Unidade	52,00
0003	AGULHA PARA MÁQUINA RETA INDUSTRIAL CABO FINO Nº 09.	Unidade	100,00
0004	AGULHA PARA MÁQUINA RETA INDUSTRIAL CABO FINO Nº 11.	Unidade	100,00
0005	AGULHA PARA MÁQUINA RETA INDUSTRIAL CABO FINO Nº 14.	Unidade	100,00
0006	AGULHA PARA TRABALHOS ARTESANAIS, PARA BORDAR, SEM PONTA, EM AÇO NIQUELADO Nº. 11.	Unidade	300,00
0007	AGULHAS PARA TRABALHOS ARTESANAIS, CROCHÊ, EM AÇO NIQUELADO Nº. 1,5.	Unidade	300,00
0008	AGULHAS PARA TRABALHOS ARTESANAIS, CROCHÊ, EM AÇO NIQUELADO Nº 2,75	Unidade	78,00
0009	AGULHAS PARA TRABALHOS ARTESANAIS, CROCHÊ, EM AÇO NIQUELADO Nº 3	Unidade	104,00
0010	AGULHAS PARA TRABALHOS ARTESANAIS, CROCHÊ, EM AÇO NIQUELADO Nº 3,5	Unidade	104,00
0011	AGULHAS PARA TRABALHOS ARTESANAIS, CROCHÊ, EM AÇO NIQUELADO Nº 4,5	Unidade	104,00
0012	AGULHAS PARA TRABALHOS ARTESANAIS, PARA BORDAR, COM PONTA, EM AÇO NIQUELADO. CONTENDO 1 AGULHA Nº18, 1 AGULHA Nº20, 2 AGULHAS Nº22, 2 AGULHAS Nº24	Embalagem	260,00

0013	AGULHAS PARA TRABALHOS ARTESANAIS, PARA BORDAR, SEM PONTA, EM AÇO NIQUELADO. CONTENDO 2 AGULHAS Nº9, 1 AGULHA Nº10, 2 AGULHAS Nº11, 1 AGULHA Nº12	Embalagem	260,00
0014	AGULHAS PARA TRABALHOS ARTESANAIS, PONTO RUSSO, EM PLÁSTICO, COM PASSADOR DE FIO Nº16	Unidade	52,00
0015	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 0 CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	13,00
0016	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 1 CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	50,00
0017	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 2 CAIXAS COM 100 UNIDADES.	Caixa	50,00
0018	ALFINETES CABEÇA DE PÉROLA 37,8MM X 4MM SORTIDOS – CAIXA COM 80 UNIDADES.	Caixa	260,00
0019	ARGOLAS SIMPLES PARA ALÇA DE SUTIÃ EM POLIPROPILENO 18MM PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	20,00
0020	BARBANTE 100% ALGODÃO COLORIDO, 06 FIOS.	Quilograma	300,00
0021	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, Nº 06.	Quilograma	300,00
0022	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, Nº 08	Quilograma	300,00
0023	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, Nº 10.	Quilograma	300,00
0024	BARBANTE 100% ALGODÃO Nº 6. INDICADO PARA ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS. CORES VARIADAS.	Quilograma	300,00
0025	BOBINA PAPEL TÉRMICO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ELGIN I8 ROLO 80MMX30M.	Rolo	150,00
0026	BOTÃO DE RESINA PARA CALÇA SOCIAL 15MM, 4 FUROS. CORES VARIADAS.	Unidade	300,00
0027	BOTÃO DE RESINA PARA CALÇA SOCIAL 21MM, 4 FUROS. CORES VARIADAS.	Unidade	300,00
0028	BOTÃO DE RESINA PARA CALÇA SOCIAL 25MM, 4 FUROS. CORES VARIADAS.	Unidade	300,00
0029	BOTÃO PARA CAMISA, PEROLADO, 4 FUROS, COM BORDA, 11MM, TAMANHO 18.	Unidade	2.000,00
0030	CHITÃO ESTAMPADO 100% ALGODÃO 140CM DE LARGURA, TECIDO DE USO ARTESANAL ESTAMPAS VARIADAS.	Metro	312,00
0031	COLA DE SILICONE LÍQUIDA PARA ARTESANATO 100ML.	Unidade	50,00
0032	COLA DE SILICONE LÍQUIDA PARA ARTESANATO 60ML.	Unidade	50,00
0033	COLA PERMANENTE PARA TECIDO, EMBALAGEM DE 37 GRAMAS	Unidade	20,00
0034	ELASTICO 5 MM COM 100 METROS	Rolo	169,00
0035	ELÁSTICO BICO MULTIUSO PARA CÓS DE CALCINHA/LINGERIES. LARGURA APROXIMADA DE 25MM, COMPOSIÇÃO 81% POLIÉSTER 19% ELASTODIENO. ROLO 25 METROS. CORES VARIADAS	Unidade	100,00

0036	ELÁSTICO CÓS PARA CUECA, LISO, MACIO, APROXIMADAMENTE 39MM DE LARGURA, COMPOSIÇÃO ELASTODIENO. ROLO 20 METROS. CORES VARIADAS.	Unidade	100,00
0037	ELÁSTICO TIPO LASTEX 0,8MM ROLO COM 100 METROS. CORES VARIADAS.	Unidade	20,00
0038	ETIQUETA BOPP 50X30 01 COLUNA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ELGIN L42 PRO. ROLO COM 30 METROS.	Rolo	50,00
0039	FELTRO, 100% POLIÉSTER 1,40. CORES VARIADAS	Metro	624,00
0040	FIO DE NYLON, 100% POLIAMIDA, TRANSPARENTE, 0,30MM DE ESPESSURA. EMBALAGEM 100 METROS.	Embalagem	50,00
0041	FIO DE NYLON, 100% POLIAMIDA, TRANSPARENTE, 0,90MM DE ESPESSURA. EMBALAGEM COM 100 METROS.	Embalagem	50,00
0042	FIO DE POLIÉSTER FIO 120. ROLO 500 GRAMAS. COR BRANCA	Unidade	200,00
0043	FIO DE POLIÉSTER FIO 120. ROLO 500 GRAMAS. CORES VARIADAS	Unidade	200,00
0044	FIO DE POLIÉSTER FIO 120. ROLO 500 GRAMAS. COR PRETA.	Unidade	200,00
0045	FIO PARA OVERLOQUE 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO. ROLO 100 GRAMAS. COR BRANCA.	Unidade	200,00
0046	FIO PARA OVERLOQUE 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO. ROLO 100 GRAMAS. CORES VARIADAS.	Unidade	200,00
0047	FIO PARA OVERLOQUE 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO. ROLO 100 GRAMAS. COR PRETA.	Unidade	200,00
0048	FITA DE CETIM, 100% POLIAMIDA, FACE SIMPLES, 4MM DE LARGURA. CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 100 METROS.	Embalagem	100,00
0049	FITA DE CETIM, 100% POLIAMIDA, FACE SIMPLES, COM APROXIMADAMENTE 7MM DE LARGURA. CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 100 METROS.	Embalagem	100,00
0050	FITA DE CETIM, 100% POLIAMIDA, FACE SIMPLES, nº03 15MM DE LARGURA. CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 100 METROS.	Embalagem	50,00
0051	FITA DE CETIM, 100% POLIAMIDA, FACE SIMPLES, Nº09, 38MM DE LARGURA. CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 100 METROS.	Embalagem	208,00
0052	FITA DE CETIM, LARGURA 2CM, PEÇA COM 10 METROS, COR AMARELA.	Unidade	169,00
0053	FITA DE CETIM, LARGURA 2CM, PEÇA COM 10 METROS, COR AZUL.	Unidade	10,00
0054	FITA DE CETIM, LARGURA 2CM, PEÇA COM 10 METROS, COR BRANCA.	Unidade	52,00
0055	FITA DE CETIM, LARGURA 2CM, PEÇA COM 10 METROS, COR VERDE.	Unidade	50,00
0056	FITA DE CETIM, LARGURA 2CM, PEÇA COM 10 METROS, COR VERMELHO.	Unidade	50,00
0057	FITA MÉTRICA, PARA USO DOMÉSTICO, COM 1.50 METROS DE COMPRIMENTO	Unidade	80,00
0058	LACINHO DE CETIM PARA LINGERIE 2,5MMX2,5MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Pacote	20,00

0059	LINHA DE NOVELO, 100% ALGODÃO MERCERIZADO. CORES VARIADAS.	Rolo	150,00
0060	LINHA PESPONTO PARA JEANS FIO 36. ROLO COM 5.000 METROS.	Unidade	100,00
0061	LINHA PESPONTO PARA JEANS FIO 36. ROLO COM 5.000 METROS. CORES VARIADAS	Unidade	100,00
0062	LINHA PESPONTO PARA JEANS FIO 50. ROLO COM 5.000 METROS.	Unidade	100,00
0063	LINHA PESPONTO PARA JEANS FIO 50. ROLO COM 5.000 METROS. CORES VARIADAS	Unidade	100,00
0064	MALHA PV ANTI PILLING 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE 1,20M APROXIMADAMENTE 170 G/M² (VARIAÇÃO DE +/- 5%) COR VARIADAS	Metro	300,00
0065	MEIA PÉROLA ABS 10MM COR CREME. PARA COLAGEM.	Quilograma	2,00
0066	MEIA PÉROLA ABS 6MM COR CREME. PARA COLAGEM.	Quilograma	2,00
0067	MEIA PÉROLA ABS 8MM COR CREME. PARA COLAGEM.	Quilograma	2,00
0068	PASSA FITA DE ALGODÃO, BASE 80% POLIÉSTER, 20% ALGODÃO, COM 2,3CM DE LARGURA. CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 13,70 METROS.	Embalagem	100,00
0069	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA 480G, COM LOMBO REGULÁVEL E GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500 FOLHAS, IDEAL PARA ORGANIZAR E ARQUIVAR DOCUMENTOS DE FORMA SEGURA. COR A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	Pacote	200,00
0070	PÉROLA ABS 6MM FURO PASSANTE. COR CREME.	Quilograma	5,00
0071	PÉROLA ABS 8MM FURO PASSANTE. COR CREME.	Quilograma	5,00
0072	PINCEL CHATO PARA PINTURA, CERDAS EM PÊLO SINTÉTICO, CABO PLÁSTICO, LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO Nº.00, PARA PINTURA EM TECIDOS.	Unidade	42,00
0073	PINCEL CHATO PARA PINTURA, CERDAS EM PÊLO SINTÉTICO, CABO PLÁSTICO, LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO Nº.04, PARA PINTURA EM TECIDOS.	Unidade	182,00
0074	PINCEL CHATO PARA PINTURA, CERDAS EM PÊLO SINTÉTICO, CABO PLÁSTICO, LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO Nº.06, PARA PINTURA EM TECIDOS.	Unidade	68,00
0075	PINCEL CHATO PARA PINTURA, CERDAS EM PÊLO SINTÉTICO, CABO PLÁSTICO, LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO Nº.08, PARA PINTURA EM TECIDOS.	Unidade	26,00
0076	PINCEL CHATO PARA PINTURA, CERDAS EM PÊLO SINTÉTICO, CABO PLÁSTICO, LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO Nº.10, PARA PINTURA EM TECIDOS.	Unidade	26,00
0077	PINCEL COM CERDAS NO FORMATO CHATO Nº12, CABO LONGO EM MADEIRA, APROXIMADAMENTE 30CM, VIROLA EM ALUMÍNIO.	Unidade	26,00

0078	PINCEL COM CERDAS NO FORMATO CHATO Nº18, CABO LONGO EM MADEIRA, APROXIMADAMENTE 30CM, VIROLA EM ALUMÍNIO.	Unidade	26,00
0079	RENDA LARGA, APROXIMADAMENTE 13,5CM. COR BRANCA. EMBALAGEM COM 50 METROS.	Metro	200,00
0080	RENDA LARGA, APROXIMADAMENTE 13,5CM. CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 50 METROS.	Unidade	200,00
0081	RIBBON RESINA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ELGIN L42 PRO.	Unidade	50,00
0082	TECIDO, 100% ALGODÃO, CRU, 170 FIOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,65 METROS DE LARGURA.	Metro	138,00
0083	TECIDO 100% ALGODÃO, ESTAMPADO, COM APROXIMADAMENTE 1,40M DE LARGURA.	Metro	185,00
0084	TECIDO 100% ALGODÃO, ESTAMPADO DE BOLINHAS, COM APROXIMADAMENTE 1,40 LARGURA.	Metro	104,00
0085	TECIDO 100% ALGODÃO ESTAMPADO FLORAL CLARO, COM APROXIMADAMENTE 1,40 LARGURA.	Metro	107,00
0086	TECIDO 100% ALGODÃO ESTAMPADO FLORAL ESCURO COM APROXIMADAMENTE 1,40 LARGURA.	Metro	107,00
0087	TECIDO 100% ALGODÃO ESTAMPADO XADREZ CLARO, COM APROXIMADAMENTE 1,40 LARGURA.	Metro	263,00
0088	TECIDO 100% ALGODÃO ESTAMPADO XADREZ ESCURO, COM APROXIMADAMENTE 1,40 LARGURA.	Metro	104,00
0089	TECIDO, 100% ALGODÃO, LISO COM APROXIMADAMENTE 1,40 DE LARGURA. COR BRANCA.	Metro	200,00
0090	TECIDO 100% ALGODÃO LISO COM APROXIMADAMENTE 1,40 DE LARGURA. CORES VARIADAS	Metro	250,00
0091	TECIDO 100% ALGODÃO XADREZ, COM APROXIMADAMENTE 1,40 DE LARGURA. CORES VARIADAS	Metro	250,00
0092	TECIDO AMERICANO CRU 1,60 LARGURA	Metro	156,00
0093	TECIDO DE CETIM SEM ELASTANO, 1,50M DE LARGURA. COR BRANCA.	Metro	200,00
0094	TECIDO DE CETIM SEM ELASTANO, 1,50M DE LARGURA. CORES VARIADAS.	Metro	200,00
0095	TECIDO FILÓ DE ARMAÇÃO 3 METROS DE LARGURA	Metro	50,00
0096	TECIDO JACQUARD TRADICIONAL BRANCO VARIADOS 2,80M DE LARGURA.	Metro	50,00
0097	TECIDO JACQUARD TRADICIONAL DOURADO FALSO LISO 2,80M DE LARGURA	Metro	50,00
0098	TECIDO JUTA FIBRA NATURAL, LONGA, RESISTENTE E 100% BIODEGRADAVEL, 1,40 LARGURA	Metro	100,00
0099	TECIDO PERCAL 200 FIOS, 100% ALGODÃO, MACIO 2,50M DE LARGURA. COR BRANCA	Metro	200,00
0100	TECIDO PERCAL 200 FIOS, 100% ALGODÃO, MACIO 2,50M DE LARGURA. CORES VARIADAS	Metro	200,00

0101	TECIDO SACARIA ALVEJADO PARA CONFECÇÃO DE PANOS DE PRATO E PANOS DE COPA, 100% ALGODÃO, MÍNIMO 186G/M². 76CM DE LARGURA.	Metro	300,00
0102	TECIDO TALAGARÇA FINA, CRU, IDEAL PARA FAZER TAPETES, 1,40 LARGURA.	Metro	208,00
0103	TECIDO TALAGARÇA GROSSA, CRU, IDEAL PARA FAZER TAPETES, 1,40 LARGURA.	Metro	104,00
0104	TECIDO, TIPO ALGODÃOZINHO, LISO COM APROXIMADAMENTE 1,40 DE LARGURA. CORES VARIADAS	Metro	169,00
0105	TECIDO TIPO ETAMINE, PARA PONTO CRUZ, 100% ALGODÃO, COM 1,40M DE LARGURA.	Metro	208,00
0106	TECIDO TIPO TRICOLINE, 100% ALGODÃO, EM ESTAMPAS DIVERSAS, 1,40M LARGURA.	Metro	123,00
0107	TECIDO XADREZ, PARA BORDADOS, 100% ALGODÃO, COM 1,40M DE LARGURA. CORES VARIADAS	Metro	300,00
0108	TINTA ACRIPUFF COM BICO DOSADOR. CORES VARIADAS. FRASCO 35ML.	Unidade	240,00
0109	TIRA BORDADA, APROXIMADAMENTE 5 CM DE LARGURA. EMBALAGEM 13,70 METROS.	Unidade	37,00
0110	TOALHA DE BANHO, COM TARJA EM ETAMINE, EM ALGODÃO E POLIESTER, COM 70CM X 1,40M.	Unidade	200,00
0111	TOALHA DE ROSTO, COM TARJA EM ETAMINE, EM ALGODÃO E POLIESTER, COM 40CM X 70CM	Unidade	200,00
0112	VIÉS ELÁSTICO DOBRÁVEL APROXIMADAMENTE 25MM, 85% POLIAMIDA 15% ELASTANO. ROLO 50 METROS. CORES VARIADAS.	Unidade	100,00

1.3- Da realização de único processo abrangendo itens diversos

1.3.1. Justifica-se a adoção de um único processo licitatório contemplando itens diversos, por meio do Sistema de Registro de Preços, em razão da necessidade de promover maior eficiência administrativa, economicidade e racionalização dos procedimentos de contratação pública.
1.3.2. A concentração dos itens em um único certame possibilita a otimização dos recursos públicos e a redução de custos operacionais relacionados à instauração, condução e gestão de múltiplos processos licitatórios, os quais demandariam maior dispêndio de tempo e de recursos humanos por parte da Administração.
1.3.3. Ademais, a utilização de processo único evita a fragmentação indevida das contratações e a realização de procedimentos paralelos para atendimento de demandas de pequena monta, o que se mostraria antieconômico, especialmente diante da previsibilidade e recorrência das necessidades das diversas Secretarias Municipais.
1.3.4. Ressalta-se, ainda, que o Sistema de Registro de Preços se apresenta como instrumento adequado para este tipo de contratação, considerando a natureza dos itens, a possibilidade de aquisições futuras e parceladas, bem como a necessidade

de flexibilidade no atendimento das demandas ao longo do período de vigência da ata.
1.3.5. Por fim, a medida está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para uma gestão pública mais eficaz e alinhada às boas práticas de governança.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA NÃO ELABORAÇÃO DO ETP.

2.1. Esta contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, observando-se também a regulamentação municipal estabelecida pelo Decreto 2.604 de 2023.

2.2. A Prefeitura Municipal de Guaraciama reconhece a necessidade de assegurar a continuidade e o adequado funcionamento dos serviços, programas, projetos sociais e atividades desenvolvidos pelas diversas unidades da Administração Municipal, mediante a disponibilização dos materiais de consumo necessários à execução de suas atribuições institucionais.

2.3. A descrição da necessidade da contratação se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação deve atender aos princípios da economicidade, celeridade, eficácia, eficiência e padronização, que buscam os melhores resultados, com menor custo, a aquisição dos materiais já especificados é a única solução que suprirá as demandas do município.
3.2. O objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão no Sistema de Registro de Preços, diante da imprevisibilidade dos quantitativos a serem adquiridos.
3.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, em até 10 (dez) dias corridos, sendo que ocorrerá inicialmente o recebimento provisório e posteriormente o recebimento definitivo em até 05 (cinco) dias úteis.
3.4. Os materiais fornecidos deverão apresentar qualidade e condições adequadas de utilização, devendo estar em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na respectiva Ordem de Fornecimento.

3.4.1. A CONTRATADA responderá pelos vícios, defeitos, avarias e desconformidades eventualmente constatados nos materiais fornecidos, ainda que identificados após o recebimento, observados os prazos e condições estabelecidos na legislação aplicável.

3.4.2. Quando o produto possuir garantia contratual ou garantia adicional oferecida pelo fabricante, esta deverá ser integralmente assegurada pela CONTRATADA, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

3.4.3. Constatada qualquer desconformidade, vício ou defeito imputável à CONTRATADA, esta deverá providenciar, sem ônus para a Administração, a substituição do material por outro que atenda integralmente às especificações contratadas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

3.5. O atraso no fornecimento ou outras formas de violação contratual acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e legislação correlata, bem como as demais normas cabíveis, nos termos definidos no Edital.

3.6. Todas as despesas com o transporte, alimentação, estadia, necessários para executar a ata/contrato, correrão por conta do próprio fornecedor.

3.7. O fornecimento será fiscalizado por servidores municipais, de forma que, estando o fornecimento de acordo com as especificações contratuais, será assinado um termo, considerando-se aceita as notas fiscais da parcela de produtos efetivamente entregue.

3.8. O pagamento ao fornecedor só será realizado após a comprovação da efetiva entrega dos produtos, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

4 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

4.1.O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

4.1.1. Em consonância com o artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21, para a contratação em tela será mantida a confidencialidade do orçamento estimado.

4.1.2. Para o objeto desta licitação, manter o sigilo sobre o orçamento estimado incentiva a apresentação de propostas mais vantajosas, em predileção aos princípios fundamentais da competitividade, eficiência e economicidade.

4.1.3. A aplicação do sigilo visa evitar que o preço de referência estabelecido pela Administração influencie o alinhamento das propostas apresentadas.

4.1.4. Buscando incentivar que as empresas apresentem seus preços mais competitivos, fomentando ambiente de concorrência saudável.

4.1.5. Neste diapasão importa destacar o efeito prático do sigilo do orçamento, com reflexos positivos ao propósito de alcançar potencial vantagem no processo competitivo. A não publicação da planilha de custos, preenchida com a estimativa feita pela Administração, afasta a participação de propostas aventureiras, confeccionadas sem expertise, com menor capacidade de planejamento, que habitualmente utilizam o preço estimado pela Administração como parâmetro, aplicando apenas um percentual de redução dos valores, muitas vezes, sem um trabalho técnico e responsável.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da subcontratação

5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme estabelecido nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Justificativa para Indicação de Marcas/Modelos (Art. 41, I, "b", da Lei nº 14.133/2021)

5.3. Fundamentação Legal

5.3.1. A regra geral nas contratações públicas veda a indicação de marcas no edital. Contudo, o art. 41, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 autoriza formalmente essa prática quando a indicação servir como referência de compatibilidade técnica, garantindo o pleno funcionamento e a padronização de bens já incorporados ao patrimônio da Administração.

5.4. Da Necessidade Técnica de Compatibilidade Operacional

5.4.1. A menção às impressoras Elgin I8 (no item de bobina térmica da Secretaria de Administração e Governo) e Elgin L42 Pro (nos itens de etiqueta BOPP e ribbon de resina da Secretaria de Saúde) destina-se exclusivamente a indicar o equipamento ao qual os insumos devem se acoplar.

5.5. A indicação justifica-se pelas seguintes razões técnicas:

- **Insumos Consumíveis Estritamente Vinculados:** Trata-se da aquisição de suprimentos de consumo (papel térmico, etiquetas e ribbons) projetados para equipamentos específicos previamente adquiridos pela Prefeitura (conforme Atas de Registro de Preços nº 015/2025 e 046/2026).

- **Garantia de Encaixe e Especificações Físicas:** Dimensões do rolo (80mm x 30m e 50x30), tubete, gramatura, sensitividade térmica e aderência do ribbon resina precisam ter compatibilidade física e mecânica com as cabeças de impressão e tracionadores dos modelos Elgin I8 e Elgin L42 Pro.

- **Prevenção de Danos ao Patrimônio Público:** O uso de insumos incompatíveis ou fora dos padrões do fabricante pode acarretar o travamento das impressoras, desgaste precoce das cabeças térmicas ou perda da garantia dos equipamentos recém-incorporados.

- **Preservação da Ampla Competitividade:** A indicação não limita a marca das bobinas, etiquetas ou ribbons a serem fornecidos. Qualquer fabricante/fornecedor poderá disputar o certame, desde que o produto ofertado seja plenamente compatível com os modelos de impressora indicados no Termo de Referência.

5.6. Diante do exposto, a citação das marcas Elgin I8 e Elgin L42 Pro configura mera indicação de referência para garantia de compatibilidade técnica (art. 41, I, "b", da Lei nº 14.133/2021), não constituindo direcionamento de marca de suprimento nem restrição indevida à competitividade.

6.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1 - As demandas da Secretaria solicitante serão realizadas mediante emissão de Ordem de fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, o qual será encaminhado, preferencialmente, via e-mail ao fornecedor, quando houver a necessidade pelo CONTRATANTE da aquisição de bens.

6.2. O fornecimento dos bens ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, devendo ser entregues no Município de Guaraciama/MG, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Dos requisitos técnicos dos bens e critérios objetivos de aceitação dos materiais

6.3. Os materiais deverão apresentar padrão adequado de qualidade, ser novos, estar em perfeitas condições de uso e livres de defeitos, avarias, deformações,

manchas, sujeiras, deterioração ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua utilização, funcionalidade, aparência ou durabilidade.
6.4. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, dimensões, composição, cores, quantidades, unidades de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as tolerâncias expressamente admitidas nas especificações dos itens.
6.5. Os materiais deverão ser adequados às finalidades para as quais foram especificados, possibilitando sua utilização nas oficinas de artesanato e nas atividades práticas destinadas ao desenvolvimento da criatividade, das habilidades manuais e da inclusão social dos participantes e ainda nas atividades administrativas das diversas secretarias municipais.
6.6. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens apropriadas às suas características, de modo a preservar sua integridade física, qualidade e condições de utilização durante o transporte, manuseio e armazenamento, especialmente no caso de materiais frágeis, líquidos, pequenos componentes ou produtos suscetíveis a deformação, umidade ou deterioração.
6.7. Quando aplicável, os materiais deverão ser fornecidos em embalagens originais, devidamente identificadas, contendo informações necessárias à sua correta utilização, conservação e armazenamento, bem como, quando exigível, indicação do fabricante, lote, composição, validade e demais informações previstas na legislação aplicável.
6.8. Os materiais que possuem características específicas de segurança, conservação ou utilização deverão observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, sendo vedado o fornecimento de produtos que apresentem características capazes de comprometer a segurança dos participantes, instrutores ou demais pessoas envolvidas nas oficinas.
6.9. Constitui responsabilidade exclusiva da CONTRATADA arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, logística e demais custos direta ou indiretamente relacionados à entrega, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
6.10. Para fins de recebimento e aceitação, os materiais serão submetidos à verificação quanto à quantidade, qualidade, integridade, características e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.
6.11. Poderão ser recusados, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem quantidade inferior à solicitada, características divergentes das especificações, defeitos, avarias, deformações, manchas, deterioração, embalagens danificadas ou

quaisquer outras irregularidades que comprometam sua adequada utilização ou que estejam em desacordo com as condições estabelecidas para o fornecimento.
6.12. A eventual aceitação dos materiais pela Administração não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à sua qualidade, adequação ao uso e conformidade com as especificações contratadas, permanecendo assegurado à Administração o direito de exigir a substituição dos produtos que apresentem vícios ou desconformidades posteriormente identificados.
6.13. Na hipótese de fornecimento de materiais em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá promover sua substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
6.14. A substituição dos materiais recusados não implicará qualquer custo adicional para a Administração, devendo a CONTRATADA providenciar o recolhimento dos produtos rejeitados e a entrega dos materiais em conformidade com as especificações contratadas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, Srª Thais de Cassia Santos Veloso, Hélio Ferreira da Silva e Nayara Soares Dias, ou pelos respectivos substitutos.

7.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.6 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.7 As gestoras do contrato, Srª. Lucivane Cardoso, Claudia Alves de Oliveira Figueiredo e Jeane Aparecida Duarte Silva ou outros servidores a serem designados, coordenarão a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.11 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.12 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.13 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto, será realizada após cada recebimento e utilizará os registros e apontamentos realizados pelo fiscal e gestor do contrato como forma de aferição da qualidade dos bens fornecidos.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento dos bens, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 02 (dois) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Da justificativa para adoção da forma presencial

9.1.2. A presente licitação será realizada sob a forma presencial, considerando que o Município de Guaraciama/MG possui 5.051 (cinco mil e cinquenta e um) habitantes, enquadrando-se na regra transitória prevista no art. 176 da Lei Federal

nº 14.133/2021, aplicável aos Municípios com população de até 20.000 (vinte mil) habitantes. Dessa forma, durante o período legalmente estabelecido, não se aplica ao Município a obrigatoriedade de adoção da forma eletrônica prevista no art. 17, § 2º, da referida Lei. A adoção da forma presencial considera, ainda, as características do objeto, a realidade administrativa municipal e as condições do mercado fornecedor local e regional, sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia, competitividade, publicidade e transparência.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento será parcelado.

Exigência de habilitação:

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Registro Comercial, em caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação), em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto deste Pregão;

c) Inscrição do ato Constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

9.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA PESSOA JURÍDICA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) - Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal, Federal, Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei**, mediante a apresentação das seguintes certidões**:

b1) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita **Federal**;

b2) - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Tributários – CDT, **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

b3) - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;

c) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

9.4. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES ATÉ A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) **Alvará de Localização e Funcionamento** fornecido pelo Município em que se localizar a matriz ou filial da empresa participante da licitação, constando as atividades econômicas compatíveis com o objeto deste Pregão;

9.4.1 – Este documento poderá ser apresentado na fase de habilitação ou até o momento de assinatura da Ata de Registro de Preços, através do e-mail licitacao@guaraciama.mg.gov.br não sendo motivo de inabilitação a não apresentação na fase de habilitação, mas sendo condição indispensável para assinatura da Ata de Registro de Preços;

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Detentora da Ata que der causa à inexecução total da Ata ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Guaraciama/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

10.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Detentora da Ata as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

10.3. O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório.

10.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento da Ata:

10.4.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, ou por atraso no cumprimento de obrigação da Ata ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.

10.4.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Detentora da Ata injustificadamente desistir da Ata ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Guaraciama, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/21, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. CRITÉRIOS DE REAJUSTES

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10 de agosto de 2026.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA IMPREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. Considerando a natureza eventual da contratação, a dotação orçamentária para a contratação feita por este registro de preços será efetuada à medida que forem solicitadas.

Guaraciama/MG, 10 de agosto de 2026.

Lucivane Cardoso
Secretária Municipal de Assistência Social

Claudia Alves de Oliveira Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde

Flávia Alves Dias Cruz
Secretária Municipal de Administração e Governo

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2026

O **MUNICÍPIO DE GUARACIAMA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n. 01.612.549/0001-08, isento de inscrição estadual, com endereço na Avenida Maria José de Figueiredo, nº 307, Bairro Centro, Guaraciama/MG, CEP 39.397-000, a seguir denominado **MUNICÍPIO,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. JOSÉ MARIA FIGUEIREDO SOBRINHO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA (S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.604/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INSUMOS DE INFORMÁTICA/IMPRESSÃO (BOBINAS TÉRMICAS, ETIQUETAS BOPP E RIBBONS DE RESINA), PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE GUARACIAMA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. Os preços das empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante:

RG: CPF:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Registrado (Preço Unitário)	Valor Total
				(...)	(...)
				(...)	(...)
				(...)	(...)
				(...)	(...)
				(...)	(...)

2.2. O fornecimento dos bens ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, devendo os materiais serem entregues no Município de Guaraciama/MG, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens e serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.10 - Por ocasião da prestação do Serviço, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável por acompanhar o recebimento dos bens.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência e as Propostas Comerciais apresentadas pelos FORNECEDORES no do Processo Licitatório n. 082/2026, Pregão Presencial SRP n. 014/2026.

CLAUSULA QUARTA – DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. Órgão Gerenciador

4.1.1– O órgão gerenciador deste registro de preços será a Prefeitura Municipal de Guaraciama, através do gestor da ata de registro de preços.

4.2. – Órgãos Participantes

4.2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social;

4.2.2. Secretaria Municipal de Administração e Governo;

4.2.3. Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. A ARP poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração direta do Município.

4.4. Além do gerenciador e órgãos da administração direta deste Município, não há órgãos e entidades públicas participantes desse registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a prestação de serviço ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial do Município de Guaraciama e em diário oficial, enquanto não adotarem o PNCP, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no site oficial do Município de Guaraciama.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento dos bens nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.5 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 52, do Decreto Municipal nº 2.604, de 2023;

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 51 do Decreto Municipal nº 2.604, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 39, inciso XI do Decreto Municipal nº 2.604, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 40, inciso VII, do Decreto Municipal nº 2.604, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Guaraciama (MG), ... de ..... de 2026.

José Maria Figueiredo Sobrinho	(Fornecedor...)
Prefeito de Guaraciama/MG	CNPJ (...)

Testemunha1:
CPF:

Testemunha2:
CPF:

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*
Conforme mapa de apuração anexo.								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram seu último lance ou mantiveram sua proposta original, quando não houver lances:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*
Conforme mapa de apuração anexo.								

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2026

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	**Fone:**	**Celular:**
e-mail:		**CNPJ:**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INSUMOS DE INFORMÁTICA/IMPRESSÃO (BOBINAS TÉRMICAS, ETIQUETAS BOPP E RIBBONS DE RESINA), PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE GUARACIAMA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	PART. AMPLA

0001	AGULHA PARA COSTURA, PARA MÁQUINA Nº11	unidade	52,00	0,00	0,00		NÃO
0002	AGULHA PARA COSTURA, PARA MÁQUINA Nº16	unidade	52,00	0,00	0,00		NÃO
0003	AGULHA PARA MÁQUINA RETA INDUSTRIAL CABO FINO Nº 09.	unidade	100,00	0,00	0,00		NÃO
0004	AGULHA PARA MÁQUINA RETA INDUSTRIAL CABO FINO Nº 11.	unidade	100,00	0,00	0,00		NÃO
0005	AGULHA PARA MÁQUINA RETA INDUSTRIAL CABO FINO Nº 14.	unidade	100,00	0,00	0,00		NÃO
0006	AGULHA PARA TRABALHOS ARTESANAIS, PARA BORDAR, SEM PONTA, EM AÇO NIQUELADO Nº. 11.	unidade	300,00	0,00	0,00		NÃO
0007	AGULHAS PARA TRABALHOS ARTESANAIS, CROCHÊ, EM AÇO NIQUELADO Nº. 1,5.	unidade	300,00	0,00	0,00		NÃO
0008	AGULHAS PARA TRABALHOS ARTESANAIS, CROCHÊ, EM AÇO NIQUELADO Nº 2,75	unidade	78,00	0,00	0,00		NÃO
0009	AGULHAS PARA TRABALHOS ARTESANAIS, CROCHÊ, EM AÇO NIQUELADO Nº 3	unidade	104,00	0,00	0,00		NÃO
0010	AGULHAS PARA TRABALHOS ARTESANAIS, CROCHÊ, EM AÇO NIQUELADO Nº 3,5	unidade	104,00	0,00	0,00		NÃO
0011	AGULHAS PARA TRABALHOS ARTESANAIS, CROCHÊ, EM AÇO	unidade	104,00	0,00	0,00		NÃO

	NIQUELADO Nº 4,5						
0012	AGULHAS PARA TRABALHOS ARTESANAIS, PARA BORDAR, COM PONTA, EM AÇO NIQUELADO. CONTENDO 1 AGULHA Nº18, 1 AGULHA Nº20, 2 AGULHAS Nº22, 2 AGULHAS Nº24	embalagem	260,00	0,00	0,00		NÃO
0013	AGULHAS PARA TRABALHOS ARTESANAIS, PARA BORDAR, SEM PONTA, EM AÇO NIQUELADO. CONTENDO 2 AGULHAS Nº9, 1 AGULHA Nº10, 2 AGULHAS Nº11, 1 AGULHA Nº12	embalagem	260,00	0,00	0,00		NÃO
0014	AGULHAS PARA TRABALHOS ARTESANAIS, PONTO RUSSO, EM PLÁSTICO, COM PASSADOR DE FIO Nº16	unidade	52,00	0,00	0,00		NÃO
0015	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 0 CAIXA COM 100 UNIDADES.	caixa	13,00	0,00	0,00		NÃO
0016	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 1 CAIXA COM 100 UNIDADES.	caixa	50,00	0,00	0,00		NÃO
0017	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 2 CAIXAS COM 100 UNIDADES.	caixa	50,00	0,00	0,00		NÃO
0018	ALFINETES CABEÇA DE PÉROLA 37,8MM X 4MM SORTIDOS – CAIXA COM 80 UNIDADES.	caixa	260,00	0,00	0,00		NÃO
0019	ARGOLAS SIMPLES PARA ALÇA DE SUTIÃ EM POLIPROPILENO 18MM PACOTE COM 100 UNIDADES.	pacote	20,00	0,00	0,00		NÃO
0020	BARBANTE 100% ALGODÃO COLORIDO, 06 FIOS.	quilograma	300,00	0,00	0,00		NÃO

0021	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, Nº 06.	quilograma	300,00	0,00	0,00		NÃO
0022	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, Nº 08	quilograma	300,00	0,00	0,00		NÃO
0023	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, Nº 10.	quilograma	300,00	0,00	0,00		NÃO
0024	BARBANTE 100% ALGODÃO Nº 6. INDICADO PARA ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS. CORES VARIADAS.	quilograma	300,00	0,00	0,00		NÃO
0025	BOBINA PAPEL TÉRMICO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ELGIN I8 ROLO 80MMX30M.	rolo	150,00	0,00	0,00		NÃO
0026	BOTÃO DE RESINA PARA CALÇA SOCIAL 15MM, 4 FUROS. CORES VARIADAS.	unidade	300,00	0,00	0,00		NÃO
0027	BOTÃO DE RESINA PARA CALÇA SOCIAL 21MM, 4 FUROS. CORES VARIADAS.	unidade	300,00	0,00	0,00		NÃO
0028	BOTÃO DE RESINA PARA CALÇA SOCIAL 25MM, 4 FUROS. CORES VARIADAS.	unidade	300,00	0,00	0,00		NÃO
0029	BOTÃO PARA CAMISA, PEROLADO, 4 FUROS, COM BORDA, 11MM, TAMANHO 18.	unidade	2.000,00	0,00	0,00		NÃO
0030	CHITÃO ESTAMPADO 100% ALGODÃO 140CM DE LARGURA, TECIDO DE USO ARTESANAL ESTAMPAS VARIADAS.	metro	312,00	0,00	0,00		NÃO

0031	COLA DE SILICONE LÍQUIDA PARA ARTESANATO 100ML.	unidade	50,00	0,00	0,00		NÃO
0032	COLA DE SILICONE LÍQUIDA PARA ARTESANATO 60ML.	unidade	50,00	0,00	0,00		NÃO
0033	COLA PERMANENTE PARA TECIDO, EMBALAGEM DE 37 GRAMAS	unidade	20,00	0,00	0,00		NÃO
0034	ELASTICO 5 MM COM 100 METROS	rolo	169,00	0,00	0,00		NÃO
0035	ELÁSTICO BICO MULTIUSO PARA CÓS DE CALCINHA/LINGERIES. LARGURA APROXIMADA DE 25MM, COMPOSIÇÃO 81% POLIÉSTER 19% ELASTODIENO. ROLO 25 METROS. CORES VARIADAS	unidade	100,00	0,00	0,00		NÃO
0036	ELÁSTICO CÓS PARA CUECA, LISO, MACIO, APROXIMADAMENTE 39MM DE LARGURA, COMPOSIÇÃO ELASTODIENO. ROLO 20 METROS. CORES VARIADAS.	unidade	100,00	0,00	0,00		NÃO
0037	ELÁSTICO TIPO LASTEX 0,8MM ROLO COM 100 METROS. CORES VARIADAS.	unidade	20,00	0,00	0,00		NÃO
0038	ETIQUETA BOPP 50X30 01 COLUNA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ELGIN L42 PRO. ROLO COM 30 METROS.	rolo	50,00	0,00	0,00		NÃO
0039	FELTRO, 100% POLIÉSTER 1,40. CORES VARIADAS	metro	624,00	0,00	0,00		NÃO

0040	FIO DE NYLON, 100% POLIAMIDA, TRANSPARENTE, 0,30MM DE ESPESSURA. EMBALAGEM 100 METROS.	embalagem	50,00	0,00	0,00		NÃO
0041	FIO DE NYLON, 100% POLIAMIDA, TRANSPARENTE, 0,90MM DE ESPESSURA. EMBALAGEM COM 100 METROS.	embalagem	50,00	0,00	0,00		NÃO
0042	FIO DE POLIÉSTER FIO 120. ROLO 500 GRAMAS. COR BRANCA	unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0043	FIO DE POLIÉSTER FIO 120. ROLO 500 GRAMAS. CORES VARIADAS	unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0044	FIO DE POLIÉSTER FIO 120. ROLO 500 GRAMAS. COR PRETA.	unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0045	FIO PARA OVERLOQUE 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO. ROLO 100 GRAMAS. COR BRANCA.	unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0046	FIO PARA OVERLOQUE 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO. ROLO 100 GRAMAS. CORES VARIADAS.	unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0047	FIO PARA OVERLOQUE 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO. ROLO 100 GRAMAS. COR PRETA.	unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0048	FITA DE CETIM, 100% POLIAMIDA, FACE SIMPLES, 4MM DE LARGURA. CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 100 METROS.	embalagem	100,00	0,00	0,00		NÃO
0049	FITA DE CETIM, 100% POLIAMIDA, FACE SIMPLES, COM	embalagem	100,00	0,00	0,00		NÃO

	APROXIMADAMENTE 7MM DE LARGURA. CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 100 METROS.						
0050	FITA DE CETIM, 100% POLIAMIDA, FACE SIMPLES, nº03 15MM DE LARGURA. CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 100 METROS.	embalagem	50,00	0,00	0,00		NÃO
0051	FITA DE CETIM, 100% POLIAMIDA, FACE SIMPLES, Nº09, 38MM DE LARGURA. CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 100 METROS.	embalagem	208,00	0,00	0,00		NÃO
0052	FITA DE CETIM, LARGURA 2CM, PEÇA COM 10 METROS, COR AMARELA.	unidade	169,00	0,00	0,00		NÃO
0053	FITA DE CETIM, LARGURA 2CM, PEÇA COM 10 METROS, COR AZUL.	unidade	10,00	0,00	0,00		NÃO
0054	FITA DE CETIM, LARGURA 2CM, PEÇA COM 10 METROS, COR BRANCA.	unidade	52,00	0,00	0,00		NÃO
0055	FITA DE CETIM, LARGURA 2CM, PEÇA COM 10 METROS, COR VERDE.	unidade	50,00	0,00	0,00		NÃO
0056	FITA DE CETIM, LARGURA 2CM, PEÇA COM 10 METROS, COR VERMELHO.	unidade	50,00	0,00	0,00		NÃO
0057	FITA MÉTRICA, PARA USO DOMÉSTICO, COM 1.50 METROS DE	unidade	80,00	0,00	0,00		NÃO

	COMPRIMENTO						
0058	LACINHO DE CETIM PARA LINGERIE 2,5MMX2,5MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	pacote	20,00	0,00	0,00		NÃO
0059	LINHA DE NOVELO, 100% ALGODÃO MERCERIZADO. CORES VARIADAS.	rolo	150,00	0,00	0,00		NÃO
0060	LINHA PESPONTO PARA JEANS FIO 36. ROLO COM 5.000 METROS.	unidade	100,00	0,00	0,00		NÃO
0061	LINHA PESPONTO PARA JEANS FIO 36. ROLO COM 5.000 METROS. CORES VARIADAS	unidade	100,00	0,00	0,00		NÃO
0062	LINHA PESPONTO PARA JEANS FIO 50. ROLO COM 5.000 METROS.	unidade	100,00	0,00	0,00		NÃO
0063	LINHA PESPONTO PARA JEANS FIO 50. ROLO COM 5.000 METROS. CORES VARIADAS	unidade	100,00	0,00	0,00		NÃO
0064	MALHA PV ANTI PILLING 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE 1,20M APROXIMADAMENTE 170 G/M² (VARIAÇÃO DE +/- 5%) COR VARIADAS	metro	300,00	0,00	0,00		NÃO
0065	MEIA PÉROLA ABS 10MM COR CREME. PARA COLAGEM.	quilograma	2,00	0,00	0,00		NÃO

0066	MEIA PÉROLA ABS 6MM COR CREME. PARA COLAGEM.	quilograma	2,00	0,00	0,00		NÃO
0067	MEIA PÉROLA ABS 8MM COR CREME. PARA COLAGEM.	quilograma	2,00	0,00	0,00		NÃO
0068	PASSA FITA DE ALGODÃO, BASE 80% POLIÉSTER, 20% ALGODÃO, COM 2,3CM DE LARGURA. CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 13,70 METROS.	embalagem	100,00	0,00	0,00		NÃO
0069	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA 480G, COM LOMBO REGULÁVEL E GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500 FOLHAS, IDEAL PARA ORGANIZAR E ARQUIVAR DOCUMENTOS DE FORMA SEGURA. COR A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	pacote	200,00	0,00	0,00		NÃO
0070	PÉROLA ABS 6MM FURO PASSANTE. COR CREME.	quilograma	5,00	0,00	0,00		NÃO
0071	PÉROLA ABS 8MM FURO PASSANTE. COR CREME.	quilograma	5,00	0,00	0,00		NÃO
0072	PINCEL CHATO PARA PINTURA, CERDAS EM PÊLO SINTÉTICO, CABO PLÁSTICO, LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO Nº.00, PARA PINTURA EM TECIDOS.	unidade	42,00	0,00	0,00		NÃO
0073	PINCEL CHATO PARA PINTURA, CERDAS EM PÊLO SINTÉTICO, CABO PLÁSTICO, LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO Nº.04, PARA PINTURA EM TECIDOS.	unidade	182,00	0,00	0,00		NÃO

0074	PINCEL CHATO PARA PINTURA, CERDAS EM PÊLO SINTÉTICO, CABO PLÁSTICO, LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO Nº.06, PARA PINTURA EM TECIDOS.	unidade	68,00	0,00	0,00		NÃO
0075	PINCEL CHATO PARA PINTURA, CERDAS EM PÊLO SINTÉTICO, CABO PLÁSTICO, LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO Nº.08, PARA PINTURA EM TECIDOS.	unidade	26,00	0,00	0,00		NÃO
0076	PINCEL CHATO PARA PINTURA, CERDAS EM PÊLO SINTÉTICO, CABO PLÁSTICO, LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO Nº.10, PARA PINTURA EM TECIDOS.	unidade	26,00	0,00	0,00		NÃO
0077	PINCEL COM CERDAS NO FORMATO CHATO Nº12, CABO LONGO EM MADEIRA, APROXIMADAMENTE 30CM, VIROLA EM ALUMÍNIO.	unidade	26,00	0,00	0,00		NÃO
0078	PINCEL COM CERDAS NO FORMATO CHATO Nº18, CABO LONGO EM MADEIRA, APROXIMADAMENTE 30CM, VIROLA EM ALUMÍNIO.	unidade	26,00	0,00	0,00		NÃO
0079	RENDA LARGA, APROXIMADAMENTE 13,5CM. COR BRANCA. EMBALAGEM COM 50 METROS.	metro	200,00	0,00	0,00		NÃO
0080	RENDA LARGA, APROXIMADAMENTE 13,5CM. CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 50 METROS.	unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO

0081	RIBBON RESINA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ELGIN L42 PRO.	unidade	50,00	0,00	0,00		NÃO
0082	TECIDO, 100% ALGODÃO, CRU, 170 FIOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,65 METROS DE LARGURA.	metro	138,00	0,00	0,00		NÃO
0083	TECIDO 100% ALGODÃO, ESTAMPADO, COM APROXIMADAMENTE 1,40M DE LARGURA.	metro	185,00	0,00	0,00		NÃO
0084	TECIDO 100% ALGODÃO, ESTAMPADO DE BOLINHAS, COM APROXIMADAMENTE 1,40 LARGURA.	metro	104,00	0,00	0,00		NÃO
0085	TECIDO 100% ALGODÃO ESTAMPADO FLORAL CLARO, COM APROXIMADAMENTE 1,40 LARGURA.	metro	107,00	0,00	0,00		NÃO
0086	TECIDO 100% ALGODÃO ESTAMPADO FLORAL ESCURO COM APROXIMADAMENTE 1,40 LARGURA.	metro	107,00	0,00	0,00		NÃO
0087	TECIDO 100% ALGODÃO ESTAMPADO XADREZ CLARO, COM APROXIMADAMENTE 1,40 LARGURA.	metro	263,00	0,00	0,00		NÃO
0088	TECIDO 100% ALGODÃO ESTAMPADO XADREZ ESCURO, COM APROXIMADAMENTE 1,40 LARGURA.	metro	104,00	0,00	0,00		NÃO
0089	TECIDO, 100% ALGODÃO, LISO COM APROXIMADAMENTE 1,40 DE LARGURA. COR BRANCA.	metro	200,00	0,00	0,00		NÃO

0090	TECIDO 100% ALGODÃO LISO COM APROXIMADAMENTE 1,40 DE LARGURA. CORES VARIADAS	metro	250,00	0,00	0,00		NÃO
0091	TECIDO 100% ALGODÃO XADREZ, COM APROXIMADAMENTE 1,40 DE LARGURA. CORES VARIADAS	metro	250,00	0,00	0,00		NÃO
0092	TECIDO AMERICANO CRU 1,60 LARGURA	metro	156,00	0,00	0,00		NÃO
0093	TECIDO DE CETIM SEM ELASTANO, 1,50M DE LARGURA. COR BRANCA.	metro	200,00	0,00	0,00		NÃO
0094	TECIDO DE CETIM SEM ELASTANO, 1,50M DE LARGURA. CORES VARIADAS.	metro	200,00	0,00	0,00		NÃO
0095	TECIDO FILÓ DE ARMAÇÃO 3 METROS DE LARGURA	metro	50,00	0,00	0,00		NÃO
0096	TECIDO JACQUARD TRADICIONAL BRANCO VARIADOS 2,80M DE LARGURA.	metro	50,00	0,00	0,00		NÃO
0097	TECIDO JACQUARD TRADICIONAL DOURADO FALSO LISO 2,80M DE LARGURA	metro	50,00	0,00	0,00		NÃO
0098	TECIDO JUTA FIBRA NATURAL, LONGA, RESISTENTE E 100% BIODEGRADAVEL, 1,40 LARGURA	metro	100,00	0,00	0,00		NÃO
0099	TECIDO PERCAL 200 FIOS, 100% ALGODÃO, MACIO 2,50M DE	metro	200,00	0,00	0,00		NÃO

	LARGURA. COR BRANCA						
0100	TECIDO PERCAL 200 FIOS, 100% ALGODÃO, MACIO 2,50M DE LARGURA. CORES VARIADAS	metro	200,00	0,00	0,00		NÃO
0101	TECIDO SACARIA ALVEJADO PARA CONFECÇÃO DE PANOS DE PRATO E PANOS DE COPA, 100% ALGODÃO, MÍNIMO 186G/M². 76CM DE LARGURA.	metro	300,00	0,00	0,00		NÃO
0102	TECIDO TALAGARÇA FINA, CRU, IDEAL PARA FAZER TAPETES, 1,40 LARGURA.	metro	208,00	0,00	0,00		NÃO
0103	TECIDO TALAGARÇA GROSSA, CRU, IDEAL PARA FAZER TAPETES, 1,40 LARGURA.	metro	104,00	0,00	0,00		NÃO
0104	TECIDO, TIPO ALGODÃOZINHO, LISO COM APROXIMADAMENTE 1,40 DE LARGURA. CORES VARIADAS	metro	169,00	0,00	0,00		NÃO
0105	TECIDO TIPO ETAMINE, PARA PONTO CRUZ, 100% ALGODÃO, COM 1,40M DE LARGURA.	metro	208,00	0,00	0,00		NÃO
0106	TECIDO TIPO TRICOLINE, 100% ALGODÃO, EM ESTAMPAS DIVERSAS, 1,40M LARGURA.	metro	123,00	0,00	0,00		NÃO
0107	TECIDO XADREZ, PARA BORDADOS, 100% ALGODÃO, COM 1,40M DE LARGURA. CORES VARIADAS	metro	300,00	0,00	0,00		NÃO

0108	TINTA ACRIPUFF COM BICO DOSADOR. CORES VARIADAS. FRASCO 35ML.	unidade	240,00	0,00	0,00		NÃO
0109	TIRA BORDADA, APROXIMADAMENTE 5 CM DE LARGURA. EMBALAGEM 13,70 METROS.	unidade	37,00	0,00	0,00		NÃO
0110	TOALHA DE BANHO, COM TARJA EM ETAMINE, EM ALGODÃO E POLIESTER, COM 70CM X 1,40M.	unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0111	TOALHA DE ROSTO, COM TARJA EM ETAMINE, EM ALGODÃO E POLIESTER, COM 40CM X 70CM	unidade	200,00	0,00	0,00		NÃO
0112	VIÉS ELÁSTICO DOBRÁVEL APROXIMADAMENTE 25MM, 85% POLIAMIDA 15% ELASTANO. ROLO 50 METROS. CORES VARIADAS.	unidade	100,00	0,00	0,00		NÃO
TOTAL							

Outrossim, declara que:

a) Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto;

b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;

c) Os bens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

d) Nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Guaraciama - MG, em ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante
RG: _____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INSUMOS DE INFORMÁTICA/IMPRESSÃO (BOBINAS TÉRMICAS, ETIQUETAS BOPP E RIBBONS DE RESINA), PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE GUARACIAMA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que não possuo vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que impeça de contratar com o Município de Guaraciama, em conformidade com o Art. 14, IV da Lei Nº 14.133/2021.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

(Local), em ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal
RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser encaminhada **FORA** dos envelopes de documentação e de proposta.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE EXCLUSÃO DAS VEDAÇÕES DO §4°, ART 3° DA LC 123/2006.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INSUMOS DE INFORMÁTICA/IMPRESSÃO (BOBINAS TÉRMICAS, ETIQUETAS BOPP E RIBBONS DE RESINA), PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE GUARACIAMA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a). _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins de participação na Licitação acima, que é considerada:

( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016;

( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016;

DECLARA, ainda, que a empresa **está excluída** das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, que estabelece:

> Art. 3° (...)
>
> § 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
>
> I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
>
> II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
>
> III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração, sob as penas da lei, em uma via e para um só efeito.

_____, _____ de _____ 2026

Assinatura do representante legal

Observação 1 - Anexar esta documentação junto com os documentos de CREDENCIAMENTO, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

Observação 2 – Deve acompanhar essa declaração a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8°) e/ou Certidão do Cartório de Títulos de Pessoa Jurídicas expedida no exercício corrente deste processo licitatório. Ressalta-se que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade, ou documento emitido pela internet (www.receita.fazenda.gov.br) de Optante pelo Simples.

Observação 3 – - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e da caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 14.133/2021.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INSUMOS DE INFORMÁTICA/IMPRESSÃO (BOBINAS TÉRMICAS, ETIQUETAS BOPP E RIBBONS DE RESINA), PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE GUARACIAMA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., ___ (nome da empresa) ___, CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, tendo examinado o Edital em epígrafe, vem declarar que:

a) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) Declara, para fins do disposto nos Artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho (INSIT) nº 146 de 25 de julho de 2018, e, nos termos do Artigo 13 da Lei Municipal 5.064 de 21 de junho de 2018 que

> ( ) não está obrigada ao cumprimento de contratar a cota de menor aprendiz), ou
>
> ( ) a exigência de contratação da cota de menor aprendiz é devidamente cumprida.

d) Declara também, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68, da Lei no. 14.133/2021 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

e) Declara ainda, para os fins requeridos nos parágrafos 1º e 2º do inciso III, artigo

9º da Lei no. 14.133/2021, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial o percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;

g) declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;

h) que a proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto;

i) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____, de _____ de 2026.

_____
Assinatura e
carimbo do representante legal

Observação: Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfeixada no envelope n° (02), sob a pena de inabilitação.

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INSUMOS DE INFORMÁTICA/IMPRESSÃO (BOBINAS TÉRMICAS, ETIQUETAS BOPP E RIBBONS DE RESINA), PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE GUARACIAMA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr. (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Guaraciama-MG, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INSUMOS DE INFORMÁTICA/IMPRESSÃO (BOBINAS TÉRMICAS, ETIQUETAS BOPP E RIBBONS DE RESINA), PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE GUARACIAMA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa .....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, "**Declara"** que não está sob efeito de nenhuma "declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal", nos termos do Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, **"Declara"** ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Guaraciama - MG, ...de.....de 2026.

_____
Assinatura do representante legal
RG: _____

Observação – Esta declaração deverá ser colocada junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.

ANEXO IX – INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INSUMOS DE INFORMÁTICA/IMPRESSÃO (BOBINAS TÉRMICAS, ETIQUETAS BOPP E RIBBONS DE RESINA), PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE GUARACIAMA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, informa, para os devidos fins, que caso venha a se tornar a vencedora da disputa do processo licitatório em epígrafe, o Contrato/ATA de Registro de Preços a ser emitida, deverá constar como representante legal os dados do(a) Sr(a). _____, portador do RG: _____, inscrito no CPF sob o n° _____, o qual ocupa na empresa através do cargo de _____.

Informa-se ainda que caso o representante não se encontre dentro do quadro societário da empresa, ou caso o documento de procuração apresentado não preveja poderes para formalização de contratos, deverá ser emitido documento de procuração, pública ou particular com firma reconhecida em cartório, reconhecendo a outorga de PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

_____, em ____de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal
RG: _____

Observação – Esta declaração deverá ser colocada junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, contudo sua ausência não gera inabilitação da proponente licitante.

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE GUARACIAMA E A EMPRESA .....

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE GUARACIAMA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.549/0001-08, com sede na Avenida Maria José de Figueiredo, nº 307, Centro, Guaraciama/MG, aqui representada pelo Sr. Prefeito Municipal, José Maria Figueiredo Sobrinho, e como, CONTRATADO(A), a empresa (...), inscrita no CNPJ sob o n° (...), com sede a rua (...), neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a). (...), inscrito no CPF nº (...), denominados, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADO(A), tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 082/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 014/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INSUMOS DE INFORMÁTICA/IMPRESSÃO (BOBINAS TÉRMICAS, ETIQUETAS BOPP E RIBBONS DE RESINA), PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE GUARACIAMA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.- Detalhamento do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão do quantitativo efetivamente fornecido.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Os objetos desta licitação deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, nos locais e endereços indicados pela parte solicitante, conforme Termo de Referência e a emissão da Ordem de Fornecimento, da seguinte forma:

3.2. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

3.3. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem

prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento

4.1.O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por igual período , na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Indice Nacional de Preços ao Consumidor

Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SETIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Guaraciama para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, caso houver, com uma versão em português;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação no edital da contratação;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos,

mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA DO OBJETO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme art. 92, XII da Lei 14.133/2021.
10.2. O prazo de garantia dos bens será conforme o manual do fabricante e conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A Administração Pública, através do seu próprio departamento ou preposto formalmente designado, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas

Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
...
...

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no em sítio eletrônico oficial e em diário oficial, enquanto não adotarem o PNCP, na forma do art. 176 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da comarca de Bocaiúva-MG para dirimir quaisquer dúvidas ou questões deste instrumento oriundas, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1 - São condições gerais deste contrato:

I - Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso III do artigo 92, todos da Lei nº. 14.133/21.

II - Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do contrato.

IV - O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido ao disposto no artigo 125 da Lei nº. 14.133/21.

V - O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer bem em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extingui-lo nos termos do previsto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no §7º do artigo 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

VI - Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

VII - Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

VIII - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

IX - Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução do objeto, bem como responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

E estando CONTRATANTE e CONTRATADO de pleno acordo com o conteúdo deste instrumento particular de contrato administrativo, assinam em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guaraciama, ... de, ... de 2026.

_____	_____
Município de Guaraciama-MG	(Razão Social...)
CNPJ/MF 01.612.549/0001-08	CNPJ/MF (...)
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunha: _____
CPF:

Testemunha: _____
CPF: